



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 30-022/2026 AO CONTRATO 10-013/2026 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA TREVO SALGADOS CONGELADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO – TIPO COQUETEL EM EVENTOS INSTITUCIONAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o [REDAZIDA], residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **TREVO SALGADOS CONGELADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 00.641.620/0001-00, estabelecida na Rua do Ouro nº 1527, Serra, em Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representada por Fernanda Diniz Mattos Guimarães Quinan, brasileira, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o [REDAZIDA] resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme PROAD nº 16869/2026, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a correção de erros de digitação registrados na tabela e *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato 10-013/2026, especificamente quanto às informações constantes das colunas “**QTDE de pessoas no evento**” e “**valor total**”, nas quais constaram quantitativo e valor total diversos do autorizado pela Diretoria de Administração no Despacho n. TRT3/DADM/177/2026, promovendo-se as seguintes retificações:

- a) No *caput* da cláusula, onde **se lê** o valor total de R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais), **leia-se** R\$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais);

- b) Na tabela constante da referida cláusula, na coluna “QTDE de pessoas no evento”, **onde se lê “19”, leia-se “90”**; e, na coluna “Valor Total”, **onde se lê “R\$ 19.035,00”, leia-se “R\$ 19.305,00**.

**Parágrafo Único:** Em virtude das retificações supramencionadas, a CLÁUSULA NONA do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA  
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$19.305,00 (dezenove mil e trezentos e cinco reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 90018/2025, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos, frete e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

(...)ESPECIFICAÇÃO – CATSER 12807	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PESSOA	QTDE DE PESSOAS NO EVENTO	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de <b>serviço de buffet completo - tipo coquetel</b>, com duração de 5 (cinco) horas, custeadas:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Pela CONTRATADA as despesas relativas a insumos, fretes, vasilhames e toda a equipe de profissionais necessários para o evento;</li><li>2. Pelo CONTRATANTE as despesas referentes a locação do espaço físico e do mobiliário necessário para o evento.</li></ol></li><li>• O cardápio do coquetel será composto por itens indicados no capítulo 3 do Termo de Referência e anexo I deste documento, nas quantidades especificadas por pessoa.</li></ul>	PESSOA	R\$ 214,50	90	R\$ 19.305,00

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 25 de maio de 2026 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha

peçoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

PATRICIA HELENA  
DOS  
REIS:30833897

Assinado de forma digital por  
PATRICIA HELENA DOS  
REIS:30833897  
Dados: 2026.06.03 11:14:10  
-03'00'



Documento assinado digitalmente

FERNANDA DINIZ MATTOS GUIMARAES QUINAN

Data: 03/06/2026 07:49:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Patrícia Helena dos Reis

Diretora-geral

**TREVO SALGADOS CONGELADOS  
INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Fernanda Diniz Mattos Guimarães Quinan